



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.448/2024

DATA: 08/08/2024

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 01 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Paulo Frontin-pr.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 01 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitida por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal